



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 14/72

Espécie do Expediente: *Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de cooperação e auxílio com a Secretaria de Estado dos negócios de Educação e Cultura, a abrir um crédito de cr. 23.000, a favor do Grupo Escolar Tororo e contém outras providências*

Proponente: *Executivo Municipal*

Data de entrada 5 / junho / 19 72

Protocolado sob N.º 489/Fcs.32

ANDAMENTO

*Aprovado o pedido de urgência, feito pelo vereador Eliseu Souza Manoel -
Aprovado o premeito passedo em
15-6-1972, por unanimidade
Junho 5-6-72
[Assinatura]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 178 / 72GAB

EM, 02 / 06 / 1972

183

Senhor Presidente

Com este, encaminhamos a Vossa Senhoria, para a apreciação da egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto-de-Lei, que autoriza o Executivo a firmar Termo de Cooperação e Auxílio, com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado, e a abrir um crédito especial de Cr\$ 23.000,00, para atender às despesas de mão-de-obra, tudo referente à construção de novo prédio para o Grupo Escolar Itororó.

A reforma do ensino tem determinado uma série de providências, que as autoridades competentes estão adotando, dentre as quais, a adaptação de prédios escolares.

Isto se verifica com o G.E. Itororó, cujas instalações atuais não preenchem as exigências da reforma. Sua ampliação faz-se indispensável, para aglutinar inclusive alunos da rede-escolar municipal.

Face à essa situação, Prefeitura e 12ª Delegacia de Educação acertaram uma forma de auxílio mútuo para executar um projeto de construção de novo prédio de alvenaria, já que isso foi considerado a melhor solução.

O Termo de Cooperação e Auxílio prevê uma despesa de Cr\$ 50.000,00 para a aquisição de material de construção, que ficará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura, concorrendo esta Prefeitura com a mão-de-obra, orçada em Cr\$ 23.000,00.

ILMO. SR.

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N/CIDADE

PLE 014/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022106 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 507F869ABAC0886BEE92365E68C2AED7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 178 / 72-GAB

EM, 02 / 06 / 1972

.....

Dispensável, entendemos, encarecer a utilidade e conveniência da firmatura do Termo em questão, motivo pelo qual, aguardamos pronta aprovação do projeto em apreciação.

Serve-nos o ensejo para renovar ao colendo Poder Legislativo as expressões de nosso respeito e consideração.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 14/72

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO E AUXÍLIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E CULTURA, A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL CRUZEIROS) A FAVOR DO GRUPO ESCOLAR ITORORÓ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a firmar, com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, um Termo de Cooperação e Auxílio, a fim de reunir recursos destinados à construção de um prédio de alvenaria para nele ser instalado o Grupo Escolar Itororó, nesta cidade.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), a favor do Grupo Escolar Itororó, para construção de seu novo prédio, cuja verba terá a seguinte codificação:

3.2.0.0-6.1- Transferência Correntes

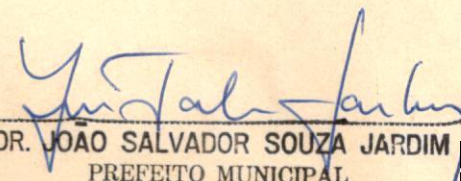
3.2.1.3-6.1- Instituições Estaduais

3.2.1.3-6.1-183 - Grupo Escolar Itororó-SEC - Cr\$ 23.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 014/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022106 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 507F869ABAC0886BEE92365E68C2AED7

